Publicado por: Angela Aparecida Tilli Pereira Código Identificador:02C1954B

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2018 - GUARDA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2018 GUARDA CIVIL MUNICIPAL – TERCEIRA CLASSE (MASCULINO E FEMININO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ, Estado de Minas Gerais, torna público que realizará, por meio do INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Concurso Público para Provimento de Cargos Vagos e dos que vagarem no prazo de validade do Concurso Público de Guarda Civil Municipal — Terceira Classe — Masculino e Feminino de Guaxupé/MG, Estatuto Próprio da Guarda Civil Municipal, Lei nº 2.609/2018, Lei Municipal Complementar nº 002/2017, de 01 de novembro de 2017 e Emenda nº 02, de 10 de setembro de 2004, e em conformidade com a Lei Federal nº 13.022/2014, e de acordo com a distribuição de vagas especificada na Tabela I — Capítulo I, deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público, instituída pela Portaria nº 148, de 06 de junho de 2018.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento de cargos e vagas de Guarda Civil Municipal Terceira Classe Masculino e Feminino, mencionados na **Tabela I** deste Capítulo, atualmente vagos e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período a contar da data da Homologação do Resultado Final, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG**. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a nomeação de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas.
- 1.1.1. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br).
- 1.1.2. Todos os atos oficiais relativos ao Concurso serão publicados na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG (www.guaxupe.mg.gov.br)**, no quadro de avisos Prefeitura Municipal de Guaxupé, bem como no **Diário Oficial Eletrônico de Guaxupé**.
- 1.1.3. A Homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada no Diário Oficial Eletrônico de Guaxupé, bem como nos *sites* do INSTITUTO MAÍS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG (www.guaxupe.mg.gov.br) e no quadro de avisos Prefeitura Municipal de Guaxupé.
- 1.2. As Atribuições Básicas dos Cargos estão descritas no Anexo I deste Edital.
- 1.3. Os vencimentos constantes na Tabela I, deste Capítulo, correspondem à faixa inicial do Cargo de Guarda Civil Municipal Terceira Classe, em vigência.
- 1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.
- 1.5. Os Códigos dos Cargos, os Cargos, as respectivas Vagas, a Escolaridade/Requisitos exigidos, o Vencimento Mensal, a Jornada de Trabalho e a Valor da Inscrição são os estabelecidos na Tabela I Capítulo l Das Disposições Preliminares, deste Edital, conforme especificada abaixo: TABELA I

CÓDIGO DO CARGO	CARGO TOTAL DE VAGAS RESERVA DE VAGAS PAR EXISTENTES (*) AFRODESCENDENTES/ NEGROS (**)		AFRODESCENDENTES/	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	VENCIMENTO R\$ / JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
ENSINO MÉI	DIO COMPLETO				
VALOR DA I	NSCRIÇÃO: R\$50,00				
201	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - FEMININO	05	01	Ensino Médio completo e Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria "A ou B". Possuir altura mínima de 1,60m.	R\$1.769,49 40 horas semanais
202	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MASCULINO	20	04	Ensino Médio completo e Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria "A ou B". Possuir altura mínima de 1,65m.	R\$1.769,49 40 horas semanais

- (*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Afrodescendentes.
- (**) Reserva de vagas para Afrodescendentes, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.585, de 25 de setembro de 2003.
- 1.6. A jornada de trabalho poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados de acordo com as necessidades e conveniências da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG.
- 1.6.1. Jornada de trabalho de plantões de 12x36 (doze horas corridas de trabalho e trinta e seis horas de recesso).
- **1.6.2.** Jornada de trabalho de plantões de 12x24 12x48 (doze horas corridas de trabalho diurno e vinte e quatro horas de recesso e posterior doze horas corridas de trabalho noturno e, quarenta e oito horas de recesso).
- **1.6.3.** Poderá, a critério do Comandante da Guarda Civil, haver convocação para escalas extraordinárias de serviços que deverão ser formalizadas e remuneradas mediante horas extras, banco de horas ou descanso premiado.
- 1.7. Em conformidade com o Inciso II, do Artigo 38, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, não será reservada vaga para pessoas com deficiência em virtude de o cargo exigir "aptidão plena do candidato".
- 1.8. Os documentos comprobatórios para os cargos que exigem escolaridade completa diplomas registrados e acompanhados de histórico escolar devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE) e Conselhos Regionais de Profissões.
- 1.9. Os diplomas e certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.
- 1.10. O Cargo de Guarda Civil Municipal Terceira Classe será regido pelo regime estatutário, na forma prevista na Lei Complementar nº 002/2017
- 1.11. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG oferece aos cargos em Concurso Público o benefício do Cartão Alimentação, conforme legislação municipal em vigor.

II - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

- 2.1. Os requisitos básicos para nomeação nos cargos são os especificados a seguir:
- 2.1.1. O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Concurso Público em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas.
- 2.1.2. Ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público.
- **2.1.3.** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da convocação que antecederá a posse.
- 2.1.4. Ter idade entre 18 e 35 anos, quando da convocação que antecederá a posse.
- **2.1.5.** Encontrar-se em gozo dos direitos políticos.
- 2.1.6. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares quando da convocação que antecederá a posse.
- 2.1.7. Estar quite com a Justiça Eleitoral quando da convocação que antecederá a posse.
- 2.1.8. Não ser aposentado por invalidez.
- **2.1.9.** Possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o Cargo, conforme o especificado na **Tabela I Capítulo I Das Disposições Preliminares**, deste Edital.
- 2.1.10. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a nomeação.
- 2.1.11. Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas.
- 2.1.12. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.
- 2.1.13. Não encontrar-se acumulando cargo, emprego ou função pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei, e na Constituição Federal.
- 2.1.14. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do Cargo, comprovada mediante sujeição a exame de saúde admissional a ser realizado pelo Serviço Médico credenciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG, quando da convocação.
- 2.1.15. Não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão.
- 2.1.16. Não receber, no ato da nomeação, proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o Artigo 37, Inciso XXII, §10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelos Incisos XVI e XVII do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão declarados em Lei de livre nomeação e exoneração.

III – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Somente será admitida inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), no período de 12 de novembro a 10 de dezembro de 2018, iniciando-se às 10h00, do dia 12 de novembro de 2018, e encerrando-se, impreterivelmente, às 17h00 do dia 10 de dezembro de 2018, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens constantes no Capítulo II Dos Requisitos Básicos Exigidos para nomeação no Cargo, estabelecidos neste Edital.
- 3.1.1. Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de 12 de novembro a 10 de dezembro de 2018, por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do INSTITUTO MAIS através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para sac@institutomais.org.br.
- **3.1.2.** Para os candidatos que não possuem acesso a computadores, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG**, disponibilizara computadores para realização das inscrições, em seu Posto de Atendimento da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, localizada à **Praça Comendador Sebastião de Sá**, S/N **Parque das Orquídeas Guaxupé/MG** (Terminal Rodoviário).
- **3.1.2.1.** O horário de atendimento de atendimento é das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária credenciada, com vencimento para o dia 11 de dezembro de 2018, disponível no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br). O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição on-line conforme Tabela I Capítulo I Das Disposições Preliminares, deste Edital.
- 3.2.1. O formulário de inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às 17h00 do dia 10 de dezembro de 2018.
- 3.2.1.1. O boleto bancário estará disponível para impressão no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), até as 18h00 do dia 11 de dezembro de 2018.
- **3.2.2.** Ocorrendo a hipótese de pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário ou de mais de uma inscrição no Concurso Público, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de valor de inscrição.
- **3.3.** Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, *fac-símile*, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 3.4. Não será concedida ISENÇÃO total ou parcial da taxa de inscrição, à exceção de candidatos amparados nos termos da Lei Estadual nº 13.392, de 07 de dezembro de 1999, ou do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008. Os pedidos de isenção serão recebidos nos dias 12 a 14 de novembro de 2018, por intermédio de solicitação enviada via *Internet* ao endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), conforme estabelecido no Capítulo IV Da Solicitação De Isenção Da Taxa De Inscrição, deste Edital.
- 3.5. Não haverá restituição do valor pago referente ao valor de inscrição em hipótese alguma.
- 3.6. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento do valor de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no item 3.2 deste Edital.
- **3.6.1.** As informações prestadas no formulário de inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.
- **3.6.2.** A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
- **3.6.3.** A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da convocação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 3.7. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da Prova Objetiva deverá solicitá-la por escrito, no período das inscrições, de 12 de novembro a 10 de dezembro de 2018, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao INSTITUTO MAIS, aos cuidados

- do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: "Concurso Público PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG Edital nº 01/2018 Ref.: SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL", no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 CEP 05434-020 São Paulo/SP, informando quais os recursos necessários para a realização da Prova Objetiva (materiais, equipamentos etc.).
- 3.7.1. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.7.2. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.7**, durante o período de inscrição, não terá a prova especial e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.7.3. As solicitações de Condição Especial se postadas após a data de encerramento das inscrições (10 de dezembro de 2018) serão indeferidas.
- **3.8.** O candidato que exerceu efetivamente a função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:
- a) cópia do comprovante de inscrição; e
- b) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a função de Jurado.
- 3.8.1. Os documentos previstos no item 3.8, alíneas "a" e "b", deverão ser encaminhados, durante o período das inscrições, de 12 de novembro a 10 de dezembro de 2018, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao INSTITUTO MAIS, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: "Concurso Público PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG Edital nº 01/2018 Ref.: JURADO", no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 CEP 05434-020 São Paulo/SP.
- 3.8.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3.8 e subitem 3.8.1, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.
- **3.9.** Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), estipulado neste Capítulo, serão considerados **05** (**cinco**) **dias** corridos após a data de término das inscrições.
- **3.10.** O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da opção de **Cargo** conforme **Tabela I Capítulo l Das Disposições Preliminares, item 1.5**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.
- **3.11.** Os candidatos inscritos NÃO deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.
- **3.12.** O INSTITUTO MAIS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.
- **3.13.** Após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line*, o candidato ou seu procurador deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:
- a) ao emitir o boleto bancário verifique se o Cargo de interesse está correto;
- b) verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento do valor de inscrição consta o nome do candidato;
- c) certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;
- d) o boleto bancário a ser gerado para este Concurso Público será emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número 104, que identifica a Caixa Econômica Federal;
- f) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem à Caixa Econômica Federal, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento do valor de inscrição deste Concurso Público, são automaticamente boletos falsos: e
- g) será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do INSTITUTO MAIS.
- **3.14.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.
- 3.15. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou débito em conta corrente de bancos conveniados.
- **3.15.1.** O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.
- **3.15.2.** Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e, consequente, crédito na conta de titularidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.
- **3.16.** Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.
- **3.17.** A partir de 03 (três) dias úteis, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (**www.institutomais.org.br**), se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.
- **3.18.** Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e clicar no *link* "Meus Concursos", digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso.
- 3.19. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- **3.20.** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I Capítulo I Das Disposições Preliminares**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.
- **3.21.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.
- 3.22. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 3.23. A partir do dia 28 de dezembro de 2018, será divulgado no *site* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG (www.guaxupe.mg.gov.br) as inscrições deferidas ou indeferidas.
- 3.23.1. Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme Capítulo XIV, deste Edital, na data provável de 02 e 03 de janeiro de 2019.
- 3.24. O Edital de Convocação, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as Provas Objetivas, será divulgado nos *sites* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG (www.guaxupe.mg.gov.br), na data provável de 18 de janeiro de 2019.

IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- **4.1.** O candidato amparado pela **Lei Estadual nº 13.392**, de **07 de dezembro de 1999** ou **Decreto Federal nº 6.593**, de **02 de outubro de 2008**, poderá realizar, nos dias **12 a 14 de novembro de 2018**, seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, no *site* do **INSTITUTO MAIS** (**www.institutomais.org.br**) desde que:
- a) comprovadamente, esteja desempregado (Lei Estadual nº 13.392, de 07 de dezembro de 1999); ou
- b) esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CADÚnico e seja membro de família de baixa renda (membro de família com renda per capita familiar mensal de até ½ salário mínimo ou for membro de família com renda familiar mensal de até três salários mínimos Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007).
- **4.1.1.** O candidato deverá preencher **CORRETAMENTE**, no período de inscrição/isenção, o **requerimento de solicitação de inscrição/isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição,** que ficará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** bem como declarar eletronicamente de que atende as condições previstas em Lei e de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na Lei, e proceder conforme indicado abaixo:

4.1.1.1. Comprovação de Desemprego:

- · Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, comprovando baixa por demissão de seu último emprego ou emprego temporário ou estágio remunerado (deverá ser encaminhada ou entregue em cópia simples das páginas onde constem a foto, a identificação e as anotações de admissão e demissão e a folha branca subsequente); ou
- · Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, em branco, emitida há, no mínimo, 06 (seis) meses do início do período de inscrições; e

4.1.1.2. Solicitação de Isenção CadÚnico:

- · Indicar o Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CADÚnico, quando da solicitação de inscrição/ isenção, que será enviado ao Órgão Gestor do CADÛnico para análise.
- **4.1.2.** Os documentos relacionados no **subitem 4.1.1.1**, <u>Comprovação de Desemprego</u>, deverão ser:
- a) entregues pessoalmente pelo candidato, ou por seu procurador legalmente constituído, no Posto de Atendimento da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, localizada à **Praça Comendador Sebastião de Sá, S/N Parque das Orquídeas Guaxupé/MG** (Terminal Rodoviário), cujo o horário de atendimento é das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto aos sábados, domingos e feriados, nos dias 12 a 14 de novembro de 2018; ou
- b) enviados via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao INSTITUTO MAIS, nos dias 12 a 14 de novembro de 2018, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: "Concurso Público PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG Edital nº 01/2018 Ref.: SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO", no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83, CEP 05434-020, São Paulo/SP.
- **4.1.3.** A solicitação de que trata o **subitem 4.1.1.2**, <u>Solicitação de Isenção CadÙnico</u>, será encaminhada pelo **INSTITUTO MAIS** ao Órgão Gestor do CADÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Neste caso não será necessário o envio ou entrega de documentação, apenas o registro do Número de Identificação Social no ato da solicitação da inscrição/isenção, nos dias 12 a 14 de novembro de 2018.
- 4.1.3.1. O pedido de isenção de que trata o item 4.1.3. acima será analisado e julgado pelo Órgão Gestor do CADÚnico.
- 4.2. Será considerada nula a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas; e
- b) fraudar e/ou falsificar documentação.
- **4.2.1.** Para os casos mencionados **no item 4.2, alíneas "a"** e "b", acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.
- **4.2.2.** Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) pleitear a isenção sem preencher o requerimento de inscrição/isenção disponível no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br);
- b) não observar o período para a solicitação de isenção; e
- c) não observar ao solicitado no item 4.1.1 e seus subitens 4.1.1.1 e 4.1.1.2.
- **4.3.** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via *fax*, via correio eletrônico, e-*mail* ou outro meio que não estabelecido neste Edital.
- 4.4. É vedada a concessão de isenção de duas ou mais taxas de inscrição ao candidato no mesmo Concurso Público.
- **4.5.** Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**, na data provável de **30 de novembro de 2018**, o resultado da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição na área restrita do candidato.
- **4.6.** O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Concurso.
- **4.7.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso nos dias **03 e 04 de dezembro 2018**, por meio do endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (**www.institutomais.org.br**).
- **4.8.** Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico (**www.institutomais.org.br**), na data provável de **07 de dezembro de 2018**, o Resultado Final da apreciação dos pedidos, na área restrita do candidato.
- **4.9.** Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Concurso Público por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até **11 de dezembro de 2018**, disponível **até 18h00**.
- **4.10.** O interessado que não tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido, e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste Capítulo, não terá sua inscrição efetivada.
- **4.11.** O INSTITUTÓ MAIS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA INSCRIÇÃO PARA AFRODESCENDENTES (LEI MUNICIPAL Nº 1.585/2003)

- **5.1.** Ao candidato afrodescendente que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Lei Municipal nº 1.585, de 25 de setembro de 2003, fica reservado, para cada Cargo em Concurso, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, conforme na **Tabela I**, do **Capítulo l Das Disposições Preliminares, item 1.5**, deste Edital.
- 5.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a três.
- **5.1.2.** Conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.585, de 25 de setembro de 2003, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, este será aumentado para o primeiro número subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero virgula cinco).

- **5.1.3.** Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, estas serão reservadas conforme **item 5.1**, deste Edital.
- **5.2.** Poderão concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido no **item 5.1**, aqueles que se autodeclararem afrodescendentes da cor preta ou parda no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- **5.3.** Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este Capítulo, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
- **5.4.1.** A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.
- 5.5. Para concorrer às vagas referidas no item 5.1, deste Edital, o candidato deverá, no momento de sua inscrição:
- **5.5.1.** Preencher, em sua ficha de inscrição, essa condição.
- **5.5.2.** Preencher a autodeclaração constante do **Anexo III**, deste Edital.
- **5.5.3.** Encaminhar 01 (uma) foto, em tamanho 5x7, de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de postagem, durante o período das inscrições, devendo a data estar estampada na frente da foto.
- 5.5.4. Durante o período das inscrições, de 12 de novembro a 10 de dezembro de 2018, encaminhar a cópia da ficha de inscrição, a autodeclaração e a foto 5X7, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao INSTITUTO MAIS, localizado à Rua dos Morás, 83 CEP 05434-020 São Paulo/SP, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: "Concurso Público PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG Edital nº 01/2018 REF.: AUTODECLARAÇÃO".
- **5.5.4.1.** A ficha de inscrição ficará disponível para impressão no ícone "**Meus Concursos**", em "**Situação da Inscrição**", onde o candidato selecionará o Concurso e poderá imprimir a referida ficha.
- 5.5.5. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto nos subitens 5.5.1, 5.5.2, 5.5.3 e 5.5.4 deste Edital, acarretará sua participação somente nas demais listas, se for o caso.
- 5.5.6. Não serão consideradas as fotos encaminhadas fora do padrão exigido (5x7), sem data ou com data escrita a "mão".
- **5.5.7.** O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Edital, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito da questão.
- 5.5.8. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos afrodescendentes.
- **5.6.** O candidato, inscrito nos termos deste Capítulo, participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 5.7. Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, caso existam, de acordo com a sua classificação no Concurso.
- **5.7.1.** Caso o candidato seja aprovado nas duas listas, o mesmo será nomeado por aquela em que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído da outra, nomeando-se em seu lugar o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.
- **5.7.2.** Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
- 5.7.3. As vagas reservadas, ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrição no Concurso ou aprovação de candidatos afrodescendentes.
- **5.8.** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos afrodescendentes.

VI – DAS FASES/ PROVAS/ AVALIAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO

6.1. O Concurso Público para o Cargo de Guarda Civil Municipal, será composto das seguintes fases:

FASES	TIPO DE AVALIAÇÃO			INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL DA REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CADA FASE				
		DISCIPLINAS	N° DE ITENS					
	CONHECIMENTOS GERAIS:	Língua Portuguesa	08					
PRIMEIRA		Matemática	07	Eliminatória e Classificatória	INSTITUTO MAIS			
	PROVAS OBJETIVAS	Atualidades	05					
	TROVAS OBJETIVAS	Noções de Informática	05					
		Conhecimentos Específicos	15					
SEGUNDA	PROVA DE APTIDÃO FÍSICA: Exame A	ntropométrico e Teste de Aptidão Física	Eliminatória	INSTITUTO MAIS				
TERCEIRA	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: Avaliação Porte de Armas.	o Psicológica com análise de perfil para o Cargo	Eliminatória	INSTITUTO MAIS				
QUARTA	INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA SOCIA	AL .	Eliminatória	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG por meio da Corregedoria da Guarda Civil Municipal				
QUINTA	AVALIAÇÃO MÉDICA ESPECÍFICA PA	ARA O CARGO	Eliminatória	INSTITUTO MAIS				
SEXTA	CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA	CIVIL MUNICIPAL	Eliminatório	INSTITUTO MAIS				

- **6.2.** A **Primeira Fase Prova Escrita de Conhecimentos Gerais Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, que terá uma única resposta correta. Versará sobre os programas contidos no **Anexo II**, deste Edital, e buscará avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do Cargo e será avaliada conforme **Capítulo VIII**, deste Edital.
- **6.3.** A **Segunda Fase Prova de Aptidão Física: Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física**, de caráter eliminatório, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo IX**, deste Edital.
- 6.4. A Terceira Fase Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo X, deste Edital.
- **6.5.** A **Quarta Fase Investigação de Conduta Social**, de caráter eliminatório, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo XI**, deste Edital.
- **6.6.** A **Quinta Fase Avaliação Médica Específica para o Cargo**, de caráter eliminatório, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo XII**, deste Edital.
- **6.7.** A **Sexta Fase Curso de Formação da Guarda Civil Municipal**, de caráter eliminatório, será realizado e avaliado conforme estabelecido no **Capítulo XVI**, deste Edital.

VII – PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS GERAIS – PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva será realizada na cidade de Guaxupé/MG, na data prevista de 27 de janeiro de 2019, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas Objetivas, a ser publicado nos sites do INSTITUTO MAIS

(www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG (www.guaxupe.mg.gov.br), bem como divulgado no Diário Oficial Eletrônico de Guaxupé, conforme período estabelecido a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	CARGOS
27/01/2019	201 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL - FEMININO
(MANHÃ)	202 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MASCULINO

- 7.1.1. Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas da cidade de Guaxupé/MG, o INSTITUTO MAIS reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- **7.1.2.** Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local constante no **Edital de Convocação**, publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG** (www.guaxupe.mg.gov.br), bem como divulgado no **Diário Oficial Eletrônico de Guaxupé** e no quadro de avisos Prefeitura Municipal de Guaxupé.
- 7.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.
- 7.1.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
- 7.2. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, telefone e *e-mail*, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), após a aplicação das provas em até 02 (dois) dias corridos, no Menu "Meus Concursos", Ícone "Correção Cadastral".
- **7.2.1.** Caso haja inexatidão em outras informações, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** por meio do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
- a) comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário (que só será solicitado, caso o candidato não conste da lista de inscritos).
- b) ORIGINAL de um dos documentos de identidade a seguir: cédula oficial de identidade; carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (CRQ, OAB, CRC, CRA, CRF, etc.); e Carteira Nacional de Habilitação CNH (com fotografia na forma da Lei Federal nº 9.503/1997); e
- c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente.
- 7.3.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- **7.3.2.** O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.
- **7.3.3.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- **7.3.3.1.** A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 7.3.3.2. No dia da realização da prova, o INSTITUTO MAIS poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.
- **7.3.3.2.1.** Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início das provas, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, independente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será eliminado do Concurso Público nos termos do **item 7.13** e **subitem 7.13.6**.
- **7.3.4.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- **7.3.5.** Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
- 7.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 7.5. No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no **Edital de Convocação**, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.
- **7.5.1.** A inclusão, de que trata o **item 7.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
- **7.5.2.** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 7.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- **7.6.** No dia da realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
- **7.6.1.** O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **item 7.6**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização da prova, sendo que o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- **7.6.2.** Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da Prova Objetiva, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- **7.6.2.1.** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- **7.6.3.** Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, mesmo que amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.
- **7.6.4.** Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal Volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.
- **7.6.4.1.** Na situação descrita no **subitem 7.6.4**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, este será eliminado automaticamente do Concurso Público.
- 7.6.4.2. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao INSTITUTO MAIS

acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

- 7.7. Durante a realização da Prova Objetiva, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 7.8. Não será admitido, durante a prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

7.9. Quanto à Prova Objetiva:

- **7.9.1.** Para a realização da Prova Objetiva, o candidato lerá as questões no caderno de questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.
- **7.9.1.1.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.
- **7.9.1.2.** Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- **7.10.** Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, pois serão os únicos documentos válidos para a correção.
- 7.11. A totalidade da Prova Objetiva terá a duração de 03 (três) horas.
- 7.11.1. Iniciada a prova, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida 01 (uma) hora do início das mesmas.
- 7.11.2. Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido acima, ao terminar a sua prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões de Prova Objetiva, deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, que será o único documento válido para a correção.
- **7.11.3.** O candidato após entregar todo o material correspondente à prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.
- 7.11.4. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova Objetiva.
- 7.12. A Folha de Respostas dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição.
- 7.13. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:
- **7.13.1.** Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados.
- 7.13.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.3, alínea "b", deste Capítulo.
- **7.13.3.** Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.
- **7.13.4.** Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 7.11.1**, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado.
- **7.13.5.** For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.
- **7.13.6.** For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido.
- **7.13.7.** Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.
- **7.13.8.** Não devolver a Folha de Respostas cedida para a realização das provas.
- **7.13.9.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.
- **7.13.10.** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.
- **7.13.11.** Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
- **7.13.12.** Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
- 7.13.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.
- **7.13.14.** Recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal.
- **7.13.15.** Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da prova e de seus participantes.
- **7.14.** Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- 7.15. Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova
- 7.16. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- **7.17.** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de coordenadores responsáveis pela aplicação da prova dará todo o apoio que for necessário.
- 7.18. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- **7.19.** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.
- **7.19.1.** Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de um Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.
- **7.19.2.** O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos no **item 7.3**, alínea "**b**" para acessar o local designado e permanecer nele.
- **7.19.3.** O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- **7.19.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- **7.20.** No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- **7.21.** Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.
- **7.21.1.** Na hipótese, ainda que remota, de falta de cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo.
- **7.22.** A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 7.21** e seu **subitem**, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

- 7.23. O Gabarito da Prova Objetiva, considerado como correto, será divulgado no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na data prevista de 28 de janeiro de 2019, após às 14h00.
- 7.24. Os 02 (dois) últimos candidatos em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.
- 7.25. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.
- 7.26. O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Coordenação Geral. Não serão emitidos comprovantes de comparecimento após a data de realização da prova.

VIII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA (PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS GERAIS)

- **8.1.** A **Prova Objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 8.2. Na avaliação da prova, será utilizado o Escore Bruto.
- **8.3.** O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 8.3.1. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.
- 8.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva.
- 8.5. Em hipótese alguma, haverá revisão de provas.

IX – DA SEGUNDA FASE – PROVA DE APTIDÃO FÍSICA – EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

9.1. Os candidatos habilitados nas Primeira Fase - Prova Escrita de Conhecimentos Gerais - Provas Objetivas, conforme estabelecido no Capítulo VIII, deste Edital, serão convocados para a Prova de Aptidão Física: Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física, observando a rigorosa ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados, de acordo com a quantidade especificada na tabela abaixo:

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS	APPOVADOS NA PROVA ORIETIVA PARA	NA PROVA OBJETIVA PARA REALIZAÇÃO DO EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE
201	GUARDA CIVIL MUNICIPAL – FEMININO	05	40	TODOS OS CANDIDATOS HABILITADOS CONFORME CAPÍTULO VIII, DO EDITAL.
202	GUARDA CIVIL MUNICIPAL – MASCULINO	20	160	TODOS OS CANDIDATOS HABILITADOS CONFORME CAPÍTULO VIII, DO EDITAL.

- 9.2. O Exame Antropométrico e o Teste de Aptidão Física serão realizados na cidade de Guaxupé/MG, na data prevista de 16 e/ou 17 de março de 2019, em horário e local a serem informados por ocasião da divulgação do resultado da Prova Objetiva.
- 9.3. A quantidade preestabelecida de candidatos convocados poderá sofrer alteração de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG.
- 9.4. Os demais candidatos não convocados para a realização do Exame Antropométrico e o Teste de Aptidão Física, estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.
- 9.5. A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a realização do Exame Antropométrico e o Teste de Aptidão Física, será divulgado por meio de Edital de Convocação, a ser publicado nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG (www.guaxupe.mg.gov.br), bem como no Diário Oficial Eletrônico de Guaxupé e no quadro de avisos Prefeitura Municipal de Guaxupé.
- 9.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para o Exame Antropométrico e o Teste de Aptidão Física, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 9.5.2. Ao candidato somente será permitida a participação no Exame Antropométrico e o Teste de Aptidão Física na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.
- 9.5.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identidade original.
- 9.5.4. O Teste de Aptidão Física será aplicado por Banca Examinadora presidida por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física - CREF com habilitação plena em Educação Física.
- 9.5.5. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização do Exame Antropométrico e do Teste de Aptidão Física em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 9.5.6. O candidato deverá se preparar com antecedência para realização do Teste de Aptidão Física, sendo de sua responsabilidade a sua preparação, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.
- 9.5.7. A critério do INSTITUTO MAIS o Exame Antropométrico e do Teste de Aptidão Física poderão ser filmados.
- 9.5.8. Antes de realizar o Teste de Aptidão Física será realizado o Exame Antropométrico do candidato.
- 9.5.9. O candidato que não tiver a altura mínima exigida para o Cargo, comprovado na realização do Exame Antropométrico, não poderá realizar o Teste de Aptidão Física e estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 9.6. O Teste de Aptidão Física constará dos seguintes exercícios:
- **9.6.1.** Agilidade / Teste "Shuttle Run".
- **9.6.2.** Abdominal.
- 9.6.3. Flexão dos Braços. 9.6.4. Corrida em 12 (doze) minutos.
- 9.7. O Teste de Aptidão Física terá caráter eliminatório.
- 9.7.1. Após realização do Teste de Aptidão Física os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação do resultado final, considerando-se somente os candidatos APTOS.
- 9.7.2. Será considerado habilitado no Teste de Aptidão Física o candidato que obtiver aprovação mínima em todos os testes realizados, conforme especificados nas tabelas constantes no item 9.17 e seus subitens.
- 9.8. O candidato convocado para o Teste de Aptidão Física deverá:
- a) apresentar-se munido de Atestado Médico nominal ao candidato, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias úteis de antecedência da data do seu teste, devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato apto para realizar ESFORÇO FÍSICO de acordo com o modelo de atestado abaixo. a.1) o Modelo de Atestado Médico é o que segue:

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE

TIMBRE/CARNINDO DO ORGÃO DE SACDE OU DA CENTICA DE SACDE
Atesto, sob as penas da Lei, que o Senhor (a), portador(a) do Documento de Identidade RG nº
encontra-se APTO(A) para realizar testes de esforços físicos ou atividades físicas.
(Local e data de emissão do atestado – Obs.: esta data não poderá ultrapassar os 30 (trinta) dias úteis de antecedência da data do teste)

(Nome, Assinatura, CRM e carimbo do Médico)

- b) apresentar documento oficial de identidade, no seu original, conforme especificado no Capítulo VII, item 7.3, alínea "b";
- c) comparecer ao local designado para o Exame Antropométrico e do Teste de Aptidão Física com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para a sua realização; e
- d) comparecer com roupa apropriada para prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta ou agasalhos, e calçando tênis.
- 9.9. O candidato que deixar de apresentar atestado ou não apresentá-lo, conforme especificado, ou não apresentar documento oficial de identidade, não poderá realizar o Exame Antropométrico e o Teste de Aptidão Física e será eliminado do Concurso Público.
- 9.10. O candidato poderá decidir se realizará ou não aquecimento/alongamento para realização dos testes, já que o mesmo não será ministrado pelos
- 9.10.1. Não haverá compensação do tempo utilizado para a realização do aquecimento/alongamento.
- 9.11. Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, o Teste de Aptidão Física poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando aos candidatos que ainda não realizaram o teste, o adiamento para nova data de realização.
- 9.12. Os candidatos poderão levar recipientes com água para sua hidratação no intervalo do teste.
- 9.13. O Teste de Aptidão Física objetiva avaliar a condição física do candidato para o exercício das funções do Cargo.
- 9.14. O Teste de Aptidão Física consistirá na execução de baterias de exercícios, considerando-se APTO o candidato que atingir a quantidade mínima de aprovação indicada para cada um dos exercícios conforme indicados nas tabelas do item 9.17 e seus subitens.
- 9.15. Quando reprovado em qualquer um dos testes, o candidato não dará continuidade nos demais testes, sendo, portanto, automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 9.16. Todos os exercícios descritos serão demonstrados antes de seu início pelos Avaliadores das provas.
- 9.17. Os exercícios físicos que compõem o Teste de Aptidão Física e a sua quantidade mínima para aprovação estão definidos seguir:

9.17.1. TESTE SHUTTLE RUN (CORRIDA DE IR E VIR):

- a) objetivo: avaliação da agilidade neuromotora e da velocidade.
- b) material: 02 (dois) blocos de madeira (5cm x 5cm x 10cm), 01 (um) cronômetro e espaço livre de obstáculos.
- c) procedimento: o candidato coloca-se em afastamento ântero-posterior das pernas, com o pé anterior o mais próximo possível da linha de saída. Com a voz de comando: "Atenção! Já!" o candidato inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro. O candidato em ação simultânea corre à máxima velocidade até os blocos equidistantes da linha de saída a 9,14m (nove metros e catorze centímetros), pega um deles e retorna ao ponto de onde partiu, depositando esse bloco atrás da linha de partida. Em seguida, sem interromper a corrida vai buscar o segundo bloco, procedendo da mesma forma. O cronômetro é parado quando o candidato coloca o último bloco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final. Ao pegar ou deixar o bloco, o candidato terá que cumprir uma regra básica do teste, ou seja, transpor pelo menos com um dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado. O bloco não deve ser jogado, mas sim, colocado ao solo.

d) tempo de execução (medido em segundos e décimos de segundos):

FEMININO	MASCULINO
TEMPO MÁXIMO	TEMPO MÁXIMO
14 (quatorze) segundos	13 (treze) segundos
Acima de 14 (quatorze) segundos – eliminada	Acima de 13 (treze) segundos – eliminado

9.17.2. TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL (AMBOS OS SEXOS):

- 1) o teste terá a duração de 01 (um) minuto e a metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão abdominal para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:
- a) ao comando "em posição" o(a) candidato(a) deitado de costas, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo; joelhos estendidos; braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e as costas das mãos em contato com o solo;
- b) ao comando "iniciar", o(a) candidato(a) começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o tronco deverá ser flexionado e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o(a) candidato(a) deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução;
- c) a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
- c.1) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
- c.2) se, ao término do teste, o(a) candidato(a) estiver em meio à execução, essa repetição não será computada; e
- c.3) a cabeça também deverá encostar no solo ao final de cada repetição.
- 2) número de repetições:

FEMININO	MASCULINO
Tempo de Execução: 01 (um) minuto	
NÚMERO MÍNIMO	NÚMERO MÍNIMO
25 (vinte e cinco) repetições	30 (trinta) repetições
Abaixo de 25 (vinte e cinco) repetições – eliminada	Abaixo de 30 (trinta) repetições – eliminado

9.17.3. TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO COM O APOIO DE FRENTE AO SOLO: EXECUÇÃO FEMININA

- 1) o procedimento para a preparação e execução do teste de flexão obedecerá aos seguintes aspectos:
- a) posição inicial: a candidata posiciona-se de pé de frente para o examinador. Ao comando de "em posição", a candidata tomará a posição de frente ao solo com os braços completamente estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos voltados para frente, os joelhos e as pontas dos pés em contato com o solo. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.
- b) execução: ao comando "iniciar", a candidata flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Durante a execução do teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés.

EXECUÇÃO MASCULINA

- 2) a metodologia para a preparação e execução do teste de flexão obedecerá aos seguintes aspectos:
- a) consiste em o candidato ficar em 04 (quatro) apoios (as duas mãos e os dois pés) com o corpo em extensão e cotovelos estendidos e realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos cotovelos.
- b) execução: Ao comando de "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Durante a execução do teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e os pés.
- 3) tempo de execução (para ambos os sexos):

FEMININO	MASCULINO				
Tempo de Execução: 01 (um) minuto					
NÚMERO MÍNIMO DE REPETIÇÕES	NÚMERO MÍNIMO DE REPETIÇÕES				
20 (vinte) repetições	20 (vinte) repetições				
Abaixo de 20 (vinte) repetições – eliminada	Abaixo de 20 (vinte) repetições – eliminado				

9.17.4. TESTE DE CORRIDA EM 12 (DOZE) MINUTOS:

- 1) o procedimento para a preparação e execução do teste de corrida de 12 (doze) minutos obedecerá aos seguintes aspectos:
- a) o candidato deverá no tempo de 12 (doze) minutos, percorrer a maior distância possível;
- b) o candidato efetuará, durante os 12 (doze) minutos, um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr;
- c) o início e término do teste serão indicados ao comando da Banca Examinadora do Concurso Público emitido por sinal sonoro;
- d) ao toque do apito final todos os candidatos deverão permanecer na pista, no local onde estavam ao ouvir o som do apito final, sendo que deverão ficar em pé, andando transversalmente na pista, onde aguardarão a anotação do percurso.
- 2) não será permitido ao candidato:
- a) uma vez iniciado o teste, abandonar a pista antes de ser liberado pela Banca Examinadora do Concurso Público;
- b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, depois de finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela Banca Examinadora do Concurso Público.
- 3) tempo de execução:

FEMININO	MASCULINO				
Tempo de Execução: 12 (doze) minutos					
METRAGEM MÍNIMA A SER PERCORRIDA	METRAGEM MÍNIMA A SER PERCORRIDA				
1.700 (hum mil e setecentos) metros	2.000 (dois mil) metros				
Abaixo de 1.700 (hum mil e setecentos) metros – eliminada	Abaixo de 2.000 (dois mil) metros – eliminado				

- 9.18. Não será concedida uma segunda tentativa ao candidato, em qualquer um dos Testes de Aptidão Física.
- 9.19. O candidato, para ser considerado APTO, terá que realizar a prova no tempo e nas repetições/distâncias exigidas para a mesma.
- **9.20.** Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.
- **9.21.** Na execução da corrida, o candidato poderá fazer o percurso em qualquer ritmo ou intercalando a corrida com caminhada, podendo parar e depois dar continuidade à corrida, desde que não abandone a pista antes de completar o percurso no tempo estabelecido.
- 9.22. O candidato, que der ou receber ajuda, será eliminado do Concurso Público.
- **9.23.** Os casos de alteração psicológica ou fisiológica, temporária, que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.
- **9.24.** O resultado de cada Teste será registrado pelo examinador na Planilha de Avaliação do candidato.
- 9.25. O Teste de Aptidão Física terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO para o desempenho eficiente das atividades do Cargo.
- 9.26. O candidato considerado INAPTO ou que não comparecer para realizar a prova, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 9.27. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.
- 9.28. Em hipótese alguma haverá vista ou revisão do Teste de Aptidão Física, em quaisquer das formas de avaliação, seja qual for o motivo alegado.
- **9.29.** Anormalidades observadas com os candidatos, durante a aplicação destas provas, deverão ser informadas aos avaliadores, os quais as registrarão, não sendo aceitas reclamações após a realização dos testes.
- **9.30.** O candidato no dia da realização do **Exame Antropométrico** e do **Teste de Aptidão Física** terá acesso à Planilha de Avaliação contendo os critérios completos que serão utilizados na realização/avaliação.
- **9.31.** Após a ciência dos critérios a serem avaliados no **Exame Antropométrico** e no **Teste de Aptidão Física**, o candidato assinará a respectiva planilha, não cabendo alegação de desconhecimento do seu conteúdo.
- **9.32.** A condição de saúde do candidato, no dia de realização do teste será de sua exclusiva responsabilidade e caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local do teste, sendo eliminado do Concurso Público.
- **9.33.** O local de realização da prova será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe de coordenadores e aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida prova.
- **9.34.** O candidato ao ingressar no local de realização do teste deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- **9.35.** No dia da realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.
- **9.36.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.
- **9.37.** O candidato que se apresentar no dia da realização do **Exame Antropométrico** e do **Teste de Aptidão Física <u>com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes</u>, com alteração da capacidade psicomotora ou não, será impedido de realizar o teste, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.**
- **9.38.** O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal responsável por onde estiver realizando a prova e retirá-lo junto à Coordenação Geral. Não serão emitidos comprovantes posteriormente.

- **9.39.** Após realização do **Exame Antropométrico** e do **Teste de Aptidão Física**, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação dos resultados, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.
- 9.40. Caberá recurso do Exame Antropométrico e do Teste de Aptidão Física, em conformidade com o Capítulo XIV deste Edital.

X – DA TERCEIRA FASE – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 10.1. Serão convocados para a Avaliação Psicológica, observando a rigorosa ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados, todos os candidatos habilitados na Segunda Fase Prova de Aptidão Física.
- 10.1.1. Para fins de convocação dos candidatos classificados serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no item 13.5, do Capítulo XIII, deste Edital.
- 10.2. A Avaliação Psicológica será realizada por Psicólogos credenciados na Polícia Federal, com suporte técnico do INSTITUTO MAIS.
- 10.3. A Avaliação Psicológica atenderá ao disposto na Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, no Art. 4º, Inciso III, no Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004, e na Instrução Normativa 001-DG/DPF, de 26 de fevereiro de 2004, que tratam da aferição de avaliação para porte de arma de fogo, para o Sistema Nacional de Armas.
- **10.4.** A **Avaliação Psicológica** terá por objetivo avaliar o perfil psicológico do candidato, verificando as características de personalidade, aptidões específicas necessárias para portar arma de fogo, bem como ao desempenho eficiente as atividades inerentes à função de Guarda Civil Municipal.
- 10.5. A Avaliação Psicológica será realizada na cidade de Guaxupé/MG, na data prevista de 06 e/ou 07 de abril de 2019, em horário e local a serem informados por ocasião da divulgação do resultado do Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física.
- 10.6. A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a realização da Avaliação Psicológica, serão divulgadas por meio de Edital de Convocação, a ser publicado nos *sites* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG (www.guaxupe.mg.gov.br), bem como no Diário Oficial Eletrônico de Guaxupé e no quadro de avisos Prefeitura Municipal de Guaxupé.
- 10.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a Avaliação Psicológica, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- **10.6.2.** Ao candidato somente será permitida a participação na **Avaliação Psicológica** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.
- 10.6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identidade original.
- 10.6.4. O candidato somente poderá realizar a Avaliação Psicológica se estiver portando documento oficial de identidade original, conforme especificado no Capítulo VII, item 7.3, alínea "b".
- 10.6.5. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da Avaliação Psicológica em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 10.7. A Avaliação Psicológica será realizada em conformidade com as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia, bem como, as normas vigentes para o porte de arma e consistirá na aplicação de instrumentos de avaliação que serão aplicados de acordo com as normas técnicas dos manuais.
- 10.8. Os testes psicológicos a serem utilizados, são validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, estarão embasados em normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza e poderão ser aplicados tanto individual como coletivamente.
- 10.9. Para efeito de conclusão sobre a Avaliação Psicológica, o candidato ao porte de arma de fogo na função de Guarda Civil Municipal deverá ser considerado APTO ou INAPTO.
- 10.9.1. O candidato será considerado APTO para portar arma de fogo se tiver posicionado na faixa de normalidade contida no Manual dos Instrumentos utilizados.
- 10.9.2. Será considerado INAPTO o candidato que não apresentar perfil psicológico para portar arma de fogo e apresentar características restritivas ou incapacitantes para o exercício da função pleiteada.
- 10.9.2.1. Nenhum candidato INAPTO será submetido à nova avaliação psicológica no presente Concurso.
- 10.9.3. Após realização da Avaliação Psicológica, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação do Resultado Final das Etapas I a III, considerando-se somente os candidatos APTOS.
- 10.9.4. O candidato considerado INAPTO na Avaliação Psicológica ou que não comparecer para realizá-la, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 10.10. A condição de saúde do candidato, no dia de realização da Avaliação Psicológica será de sua exclusiva responsabilidade e, caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local do teste, sendo eliminado do Concurso Público
- **10.11.** O local de realização da **Avaliação Psicológica** será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe de coordenadores e aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida avaliação.
- **10.12.** O candidato ao ingressar no local de realização da **Avaliação Psicológica** deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- **10.13.** O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
- 10.14. O INSTITUTO MAIS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da Avaliação Psicológica, nem por danos neles causados.
- 10.15. Não haverá segunda chamada ou repetição da Avaliação Psicológica seja qual for o motivo alegado.
- 10.16. O candidato que se apresentar no dia da realização da Avaliação Psicológica com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes, com alteração da capacidade psicomotora ou não, será impedido de realizar a Avaliação Psicológica, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.
- **10.17.** O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal responsável por onde estiver realizando a prova e retirá-lo junto à Coordenação Geral. Não serão emitidos comprovantes posteriormente.
- 10.18. Caberá recurso da Avaliação Psicológica, em conformidade com o Capítulo XIV, deste Edital, e o candidato, se assim desejar, poderá solicitar também a Entrevista Devolutiva.
- 10.19. Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer o resultado da Avaliação Psicológica por meio de Entrevista Devolutiva, para obter acesso às informações concernentes aos testes a que se submeteu.
- 10.19.1. A Entrevista Devolutiva será realizada em data e local a ser confirmado para o candidato através de resposta ao recurso.
- 10.19.2. Na Entrevista Devolutiva o candidato será atendido por um psicólogo que irá informar seus resultados na Avaliação Psicológica realizada.

XI – DA QUARTA FASE – INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA SOCIAL

- 11.1. A Quarta Fase Investigação de Conduta Social será realizada pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG, por meio da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, de tal forma que identifique condutas inadequadas do candidato, impedindo a nomeação de: toxicômanos, pessoas com antecedentes criminais, alcoólatras, procurados pela Justiça, violentos e agressivos, desajustados no serviço militar obrigatório e/ou possuidores de certificados escolares inidôneos ou inválidos ou não reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).
- 11.2. Para a Investigação de Conduta Social serão convocados os candidatos considerados APTOS na Terceira Fase Avaliação Psicológica.
- 11.3. A Investigação de Conduta Social será realizada na cidade de Guaxupé/MG na data prevista de 22 a 24 de maio de 2019.
- 11.4. Ao candidato só será permitida a participação na Investigação de Conduta Social na respectiva data, horário e local constante no Edital de Convocação, publicado nos *sites* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG (www.guaxupe.mg.gov.br), bem como divulgado no Diário Oficial Eletrônico de Guaxupé e no quadro de avisos Prefeitura Municipal de Guaxupé.
- 11.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a realização da Investigação de Conduta Social, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 11.5. Os candidatos convocados através de Edital irão receber a relação dos documentos a serem entregues para início da Pesquisa Social, dentro de prazo estabelecido no Edital de Convocação.
- 11.6. Entende-se por Investigação de Conduta Social a investigação da vida pública do candidato, através de avaliação objetiva de documentos e atestados, a fim de que se comprove sua conduta ilibada e idoneidade moral, incluindo a apresentação de documentos relativos aos antecedentes criminais e de distribuição de feitos pelo candidato.
- 11.7. Os documentos a serem fornecidos pelo candidato à Investigação Social e Comportamental, além de outros solicitados quando da convocação, são:
- a) cópia autenticada da cédula de identidade e do CPF;
- b) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado no qual tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- c) Certidão de Distribuições e Execuções Criminais da comarca onde reside ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Certidão Negativa do Departamento de Polícia Federal;
- e) Certidão Negativa da Justiça Militar Estadual;
- f) Certidão Negativa da Justiça Militar Federal em Primeiro Grau; e
- g) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais.
- 11.8. No caso do candidato ser ou ter sido servidor público, deverá entregar a comprovação do motivo da demissão, dispensa ou exoneração, no caso de ex-servidor civil ou militar das esferas Federal, Estadual ou Municipal, para verificação de eventuais impedimentos do exercício de função pública.
- 11.9. Além da entrega dos documentos exigidos neste Capítulo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG também poderá solicitar outros documentos.
- 11.10. Após análise desses elementos, o candidato será excluído do Concurso Público se verificada a condenação em qualquer tipo de crime, ou respondendo inquérito criminal que inviabilize o porte de arma funcional.
- 11.11. Esta etapa será eliminatória, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO na avaliação da Pesquisa Social.
- 11.11.1. Os candidatos considerados INAPTOS ou que **não comparecerem quando convocados**, serão excluídos automaticamente do Concurso Público.
- 11.12. Após realização da Pesquisa Social, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação dos resultados, considerando-se somente os candidatos APTOS.
- 11.13. O resultado da Pesquisa Social será publicado nos *sites* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG (www.guaxupe.mg.gov.br), bem como divulgado no Diário Oficial Eletrônico de Guaxupé.
- 11.14. Os candidatos considerados APTOS na Investigação de Conduta Social serão convocados para realizar a Avaliação Médica Específica.
- 11.15. Não caberá recurso do resultado da Investigação de Conduta Social.

XII – DA QUINTA FASE – DA AVALIAÇÃO MÉDICA ESPECÍFICA PARA O CARGO

- 12.1. Para a realização da Avaliação Médica Específica para o Cargo, serão convocados os candidatos considerados APTOS na Investigação de Conduta Social.
- **12.2.** A **Avaliação Médica Específica** será realizada por inspeção de saúde, com realização de exames complementares próprios, toxicológicos a identificar/avaliar se o candidato possui as condições físicas necessárias para desempenhar as funções do cargo de Guarda Civil Municipal.
- 12.3. A Avaliação Médica Específica será realizada na cidade de Guaxupé/MG na data prevista de 05 a 07 de junho de 2019.
- 12.3.1. A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a realização da Avaliação Médica Específica, será divulgado por meio de Edital de Convocação, a ser publicado nos *sites* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG (www.guaxupe.mg.gov.br), bem como no Diário Oficial Eletrônico de Guaxupé e no quadro de avisos Prefeitura Municipal de Guaxupé.
- 12.3.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a realização da Avaliação Médica Específica, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 12.3.3. Ao candidato somente será permitida a participação na Avaliação Médica Específica na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.
- 12.4. Os candidatos convocados através de Edital receberão informações quanto aos locais e horários de realização da referida Avaliação Médica Específica.
- 12.5. Esta etapa será eliminatória e será realizada sob a responsabilidade do INSTITUTO MAIS, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO na Avaliação Médica Específica.
- 12.5.1. Na Avaliação Médica Específica o candidato será submetido a exame clínico geral, através de anamnese geral e exame físico geral.
- 12.5.2. O candidato será submetido também à avaliação oftalmológica, onde será observada a escala de SNELLEN na acuidade visual.
- 12.5.3. Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem alterações clínicas ou outras patologias que impeçam o exercício da função de Guarda Civil Municipal.
- **12.6.** Os candidatos convocados e considerados **APTOS** na **Avaliação Médica Específica** serão convocados automaticamente para realizar o Curso de Formação da Guarda Civil Municipal (dentro do número de vagas disponíveis de 20 (vinte) masculinas e 05 (cinco) femininas)
- 12.7. Os candidatos considerados INAPTOS na Avaliação Médica Específica serão eliminados do Concurso Público.
- 12.8. Após realização da Avaliação Médica Específica, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação dos resultados, considerandose somente os candidatos APTOS.
- 12.9. O resultado da Avaliação Médica Específica será divulgado nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG (www.guaxupe.mg.gov.br), bem como no Diário Oficial Eletrônico de Guaxupé.

12.10. Não caberá recurso do resultado da Avaliação Médica Específica.

XIII – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 13.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
- 13.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação.
- 13.3. Serão elaboradas 02 (duas) listas de classificação:
- a) uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam afrodescendentes; e
- b) uma especial, com a relação dos candidatos que se declaram afrodescendentes.
- 13.4. O Resultado Final será publicado na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA** MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG (www.guaxupe.mg.gov.br).
- 13.5. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- 13.5.1. Obtiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos.
- **13.5.2.** Obtiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa.
- 13.5.3. Obtiver maior número de pontos na prova de Matemática.
- 13.5.4. Obtiver maior número de pontos na prova de Noções de Informática.
- 13.5.5. Obtiver maior número de pontos na prova de Atualidades.
- 13.5.6. Tiver major idade.
- 13.5.7. Tiver exercido efetivamente a função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

XIV – DOS RECURSOS

- **14.1.** Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de:
- a) 02 (dois) dias úteis contados da divulgação das inscrições deferidas e indeferidas;
- b) 01 (um) dia útil contado a partir da data da aplicação das Provas Objetivas, do Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física, e da Avaliação Psicológica;
- c) 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação dos Gabaritos Provisórios das Provas Objetivas;
- d) 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação dos Resultados Provisórios das Provas Objetivas, do Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física, e da Avaliação Psicológica.
- 14.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e seguir as instruções ali contidas.
- 14.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 14.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento.
- 14.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 14.1.
- 14.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
- **14.7.** Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), *fac-símile*, *Telex*, via Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 14.2**.
- **14.8.** O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da Prova Objetiva e antes do prazo recursal.
- 14.8.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- **14.8.2.** Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no **subitem 14.8.1**, acima, não cabendo recursos adicionais.
- 14.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
- 14.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo.
- 14.9.2. Fora do prazo estabelecido.
- 14.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente.
- **14.9.4.** Com argumentação idêntica a outros recursos.
- 14.10. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.
- 14.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio dos *sites* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG (www.guaxupe.mg.gov.br).
- 14.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XV – DA INVESTIDURA NO CARGO

- **15.1.** A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados na Primeira a Sexta Fases, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG** e o limite fixado pela Constituição Federal, com despesa de pessoal.
- **15.1.1.** A convocação para a nomeação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente Edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente Concurso Público.
- **15.2.** Por ocasião da convocação que **antecede a nomeação**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para a nomeação, que deram condições de inscrição e os requisitos, estabelecidos no presente Edital.
- 15.2.1. A convocação de que trata o item anterior será realizada por meio de publicação no *site* da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG (www.guaxupe.mg.gov.br), bem como no Diário Oficial Eletrônico de Guaxupé, na data e horários estabelecidos no mesmo.
- **15.3.** Para ser nomeado, o candidato deverá atender, além dos requisitos que deram condições de inscrição e outras condições estabelecidas neste Edital, às condições para nomeação.
- **15.4.** Os candidatos convocados em conformidade com o **item 15.2** e **subitem 15.2.1** deverão obedecer aos prazos e horários estabelecidos na convocação, devendo apresentar os documentos discriminados a seguir: **a**) declaração de vínculos empregatícios anteriores;

- b) inscrição no PIS/PASEP atualizado;
- c) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- d) comprovante de residência atualizado;
- e) atestado de antecedentes criminais:
- f) carteira de identidade (RG) e CPF;
- g) Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- h) Carteira de Reservista (se do sexo masculino) ou Certificado de Dispensa da Incorporação;
- i) Certidão de Casamento e RG do cônjuge ou companheiro(a);
- j) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos e CPF aos maiores de 08 (oito) anos;
- k) Declaração de bens ou última Declaração de Imposto de Renda;
- 1) Declaração de dependentes para efeitos de Imposto de Renda;
- m) Diploma ou Histórico Escolar autenticado;
- n) Declaração de acúmulo de cargos e proventos;
- o) Declaração de vínculo e/ou exoneração de outros órgãos públicos;
- p) Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão; e
- q) Declaração de antecedentes de saúde para o ingresso no serviço público.
- 15.4.1. Caso haja necessidade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG poderá solicitar outros documentos complementares.
- 15.5. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental, para o desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo a que concorrem, a ser realizado pelo Serviço Médico credenciado do Município, o qual avaliará e emitirá Laudo Médico Admissional.
- **15.5.1.** Se necessário o Médico do Trabalho a serviço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG** poderá solicitar todo e qualquer exame médico que entender ser necessário para a conclusão adequada do diagnóstico laboral do candidato.
- 15.6. Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos, sendo somente aceitos se estiverem acompanhados do original ou se forem autenticados.
- 15.7. No caso de desistência do candidato aprovado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de assinatura de Termo de Desistência.
- **15.7.1.** Se o candidato convocado nos termos do **item 15.2**, deste Edital, não comparecer no prazo previsto na convocação publicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG**, será considerado desistente e automaticamente excluído e desclassificado em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.
- 15.7.2. O não cumprimento dos itens 15.4 e 15.4.1, ocasionará a exclusão do candidato do Concurso Público.
- 15.8. Os candidatos aprovados e convocados no Concurso serão contratados pelo regime Estatutário, nos termos da legislação vigente.

XVI – DA SEXTA FASE – DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG

- **16.1.** Os candidatos habilitados na Quinta Fase, dentro do número de vagas disponíveis, conforme **Tabela I, item 1.5, do Capítulo I**, após a homologação do Concurso Público, serão convocados para realizarem a Sexta Fase matrícula no **Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Guaxupé/MG**, observada a ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados.
- 16.1.1. O candidato convocado para o Curso de Formação, que não aceitar participar do referido curso, estará automaticamente desclassificado.
- 16.2. A carga horária mínima do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Guaxupé/MG fica estabelecida conforme segue:
- 16.2.1. Curso de Formação de Ingresso de 476 (quatrocentos e setenta e seis) horas aula;
- **16.2.2.** Curso de Armamento e Tiro para porte de arma de fogo com duração mínima de 60 (sessenta) horas para Revólver Calibre 38 e mínima de 100 (cem) horas para Pistola Calibre 380;
- 16.2.3. Outros calibres autorizados pelo Exército e/ou Polícia Federal para uso das Guardas Civis Municipais e adotado pelo Comandante da Guarda Civil Municipal de Guaxupé/MG, deverão obedecer à carga horária em legislação própria, ou na falta de regulamentação, 60 (sessenta) horas para armas de repetição e 100 (cem) horas para armas semi-automáticas.
- 16.2.4. O Programa dos Cursos de Formação dos Guardas Civis Municipais de Guaxupé/MG obedecerá a conteúdos programáticos da Matriz Curricular Nacional para formação de Guardas Municipais e será disciplinado de acordo com o Estatuto próprio da Guarda Civil Municipal de Guaxupé/MG, podendo ser adaptada a Matriz Curricular Nacional da Segurança Pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública SENASP, do Ministério da Justica.
- **16.3.** Em atendimento a Lei Complementar n° 002, de 01 de novembro de 2017, a partir da matrícula no **Curso de Formação** o aluno faz jus ao percebimento de bolsa auxílio correspondente a 70% (setenta porcento) do vencimento base fixado para o cargo inicial de 3ª Classe, desde a matrícula até a sua conclusão, não se figurando neste período, qualquer vínculo empregatício com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG**.
- 16.4. Os requisitos necessários para inscrição no Concurso Público, além de outros previstos em Edital, serão comprovados no momento da posse.
- 16.5. Os candidatos serão informados quanto ao local do Curso de Formação e da apresentação dos documentos solicitados quando de sua nomeação, por meio de Edital de Convocação, que será divulgado e publicado no *site* da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG (www.guaxupe.mg.gov.br), bem como no Diário Oficial Eletrônico de Guaxupé e no quadro de avisos Prefeitura Municipal de Guaxupé.
- 16.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação e nomeação e conseguinte Curso de Formação e apresentação da documentação.
- **16.5.2.** Os candidatos que não possuírem todos os requisitos necessários não poderão tomar posse de seus respectivos cargos, sendo convocados os próximos candidatos da classificação final constante da homologação, para verificação da documentação, posse e conseguinte **Curso de Formação**.
- **16.6.** Os candidatos em lista de espera ficarão em cadastro reserva para futuras convocações para a Sexta Fase, dentro da vigência do concurso, conforme a necessidade da Guarda Civil Municipal.
- **16.7.** O **Curso de Formação** será realizado em um único módulo de forma a dar aos recém habilitados informações necessárias e suficientes para que possam ser promovidos ao primeiro nível da Carreira **Guarda Civil Municipal Terceira Classe**.
- 16.8. O não aproveitamento no Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Guaxupé/MG implicará em desligamento automático.
- **16.9.** Vencidas todas as Etapas, tendo o candidato obtido média suficiente, aprovado na avaliação final do **Curso de Formação**, receberá o Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Guardas Civis Municipais, com aproveitamento, e estará apto para ser investido no cargo de Guarda Civil Municipal, obtendo todos os benefícios referentes ao Cargo.

XVII – DA POSSE

17.1. O ato de investidura nos cargos da carreira da Guarda Civil Municipal, é de competência do Prefeito Municipal, observada a classificação Final obtida no Concurso Público.

17.2. A posse no cargo de Guarda Civil Municipal – Terceira Classe, far-se-á mediante assinatura do respectivo termo e declaração de aceitação das atribuições, responsabilidades, deveres e obrigações, em observância às Leis, normas e regulamentos.

XVIII – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

- **18.1.** Os servidores investidos no Cargo de Guarda Civil Municipal ficarão submetidos ao estágio probatório, com avaliações semestrais, pelo período de 03 (três) anos, a partir da data de início do exercício.
- 18.2. Durante o estágio probatório o Guarda Civil Municipal poderá ser exonerado, com base no resultado da avaliação do estágio probatório.
- 18.3. Na avaliação de desempenho dos Guardas Civis Municipais serão considerados, além dos previstos em legislação específica, os seguintes fatores:
- a) subordinação;
- b) conduta moral e profissionalismo que se revelem compatíveis com suas atribuições;
- c) não cometimento de irregularidades administrativas graves; e
- d) não ter praticado ilícito penal doloso relacionado, ou não, com suas atribuições.
- 18.4. Caberá à unidade de correição da Guarda Civil Municipal a coordenação e a supervisão dos trabalhos de avaliação de desempenho dos seus integrantes.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Todas as convocações, os avisos e os resultados referentes às etapas do presente Concurso Público serão publicados na *Internet* nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG (www.guaxupe.mg.gov.br)** e no quadro de avisos Prefeitura Municipal de Guaxupé, exceto os Editais de Convocação para o Curso de Formação e Convocação para nomeação que serão divulgados no **Diário Oficial Eletrônico de Guaxupé** e no *site* da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG**, podendo, facultativamente, utilizarem de outros meios de comunicação para a sua divulgação.
- 19.1.1. O acompanhamento das publicações, Editais, avisos e comunicados referentes ao item anterior são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 19.2. Serão publicados, apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.
- 19.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico de Guaxupé.
- 19.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.
- 19.5. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG a Homologação dos Resultados Finais do Concurso Público.
- **19.6.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 19.7. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço, *e-mail* e telefone perante ao INSTITUTO MAIS, situado à Rua dos Morás, 83 CEP 05434-020 São Paulo/SP, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após este prazo, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG.
- **19.8.** Após a homologação dos Resultados Finais do certame, o candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais de Convocação realizados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG** no *site* **www.guaxupe.mg.gov.br** e no **Diário Oficial Eletrônico de Guaxupé**.
- 19.9. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação) e à apresentação para nomeação e exercício correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG** e o **INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público.
- **19.10.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG** e o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizam por textos não oficiais, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público ou por cursos que não os indicados na Tabela referente ao **item 6.1**, deste Edital.
- **19.11.** Após a publicação deste Edital, em havendo alteração na legislação, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos, estas não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
- 19.12. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG e pelo INSTITUTO MAIS, no que tange à realização deste Concurso Público.
- **19.13.** O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação do Edital de Homologação dos Resultados Finais, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG**.

Guaxupé/MG, 11 de setembro de 2018.

JARBAS CORREA FILHO

Prefeito Municipal de Guaxupé/MG

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

CARGO	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
201– GUARDA CIVIL MUNICIPAL – FEMININO 202 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL – MASCULINO	Proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas; Preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas; Patrulhamento preventivo; Compromisso com a evolução social da comunidade; e uso progressivo da força. Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município; Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social; Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos daLei no9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal; Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas; Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades; interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades; estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas; articular-se com os demais órgãos de poder de polícias administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal; garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente qu

ocasião da construção de empreendimentos de grande porte; desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal; auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários; e atuar mediante ações preventivas na segurança escolar zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local. No exercício de suas competências, a guarda municipal podera colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO COMUM PARA OS CARGOS: 201 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL – FEMININO e 202 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL – MASCULINO

LÍNGUA PORTUGUESA

Ortografia oficial; Classes de palavras; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Formas de tratamento; Verbos; Colocação de pronomes nas frases; Correção de textos; Sintaxe: termos essenciais da oração; Análise e interpretação de textos; Redação oficial de cartas, ofícios, requerimentos, telegramas e certidões.

MATEMÁTICA

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC – cálculo – problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regra de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1° e 2° graus; Inequações do 1° grau.

ATUALIDADES

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional, veiculados nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data da prova.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções básicas de armazenamento de dados: arquivos, pastas, programas; MS Office: Word, Excel, PowerPoint e Outlook (Versão 2007 e/ou versão atualizada); conceitos básicos e características do sistema operacional Windows; conceitos e modos de utilização de ferramentas Internet Explorer; conceitos básicos de segurança da Informação com foco no comportamento do usuário.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Constituição Federal Brasileira de 1988 e suas Emendas: Título I – Dos Princípios Fundamentais. Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais, do Capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Emenda Constitucional nº 45/2004; Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948 (ONU); Lei Orgânica do Município de Guaxupé e suas alterações; Código de Trânsito Brasileiro; Resolução 66/98 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e suas alterações; Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003) e suas alterações; Legislação Ambiental:Lei da AçãoCivilPública (nº 7.347, de 24 de julho de 1985), Lei de Crimes Ambientais (nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998), Decreto-Lei do Patrimônio Cultural (nº 25, de 30 de novembro de 1937) e Lei da Política Nacional do Meio Ambiente (nº 6.938, de 17 de janeiro de 1981) e Bens de Domínio Público (Direito Administrativo).

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA DE PESSOA AFRODESCENDENTE (LEI MUNICIPAL Nº 1.585/2003)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ ESTADO DE MINAS GERAIS CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2018

MODELO	DE AUT	ODECLA	ARAÇÃO

Eu,					,										
(non	ne completo, s	sem abrevia	ıções)												
port	ador do Docu	mento de Id	lentida	de nº		, ć	órgão expedidor _			, UF	, e in	nscrito(a	a) no (CPF/MF sob	o
							u parda e opto po								
no	Concurso			Prefeitura			Guaxupé/MG								
Dec	laro, ainda, e	star ciente	de que	e: 											
	C						aracterísticas fen	•				nte/negr	a que	assim sejai	m
soci	almente recon	hecidas, co	nforme	e classificação	adotada pelo I	nstitut	o Brasileiro de Ge	eograf	ia e Estat	ística –	IBGE;				
II -	Nos termos de	o Edital do	Concu	rso Público e o	da Lei Municip	al nº 1	1.585, de 25 de se	tembr	o de 2003	3, a pres	sente autod	leclaraçã	ăo e a	fotografia po	or
min	apresentadas	serão anali	sadas į	pela Comissão	, a qual poderá	, a qua	alquer tempo, con	vocar-	me para	entrevis	ta pessoal,	se neces	ssário:	; e	
III -	Se no procee	dimento ad	otado 1	pela Comissão	da Análise de	Com	patibilidade com	a Poli	ítica Públ	lica de	Cotas resta	r verific	cada f	alsidade des	ta
Dec	laração, estare	ei sujeito às	penali	dades legais c	abíveis, inclus	ive de	eliminação deste	Conc	urso Públ	lico, em	qualquer	fase, e a	anula	ação de minh	ıa
nom	eação (caso te	enha nomea	do(a)	e/ou empossad	o(a)) após pro	cedime	ento administrativ	o regu	ılar, em q	iue seja	m assegura	dos o co	ontrad	itório e ampl	la
defe	-		. ,	1	· // I			C	,	. 3	J			•	
			de	e	de 2018.										
Cide	ade Dia Mês														
Assi	natura do Car	ndidato													

ANEXO IV – CRONOGRAMA PREVISTO

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.				
DATAS	EVENTOS			
11/09/2018	Publicação do Edital de Abertura de Inscrição, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG na Imprensa Oficial e nos sites do IMAIS e PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG.			
12/11 a 10/12/2018	Período de inscrição pela Internet no site do IMAIS (www.institutomais.org.br).			
12 a 14/11/2018	Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição, através do site do IMAIS (www.institutomais.org.br) com entrega da documentação na PREFEITURA MUNICIPAL DE			

İ	GUAXUPÉ/MG ou envio pelos Correios.					
30/11/2018	Publicação do resultado da análise do pedido de isenção da taxa de inscrição nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG.					
03 e 04/12/2018	Prazo recursal referente ao resultado da análise do pedido de isenção da taxa de inscrição no site do IMAIS.					
07/12/2018	Divulgação do resultado dos recursos do pedido de isenção da taxa de inscrição nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG.					
11/12/2018	Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição.					
28/12/2018	Publicação dos deferimentos e indeferimentos das inscrições nos sites do IMAIS e PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG.					
02 e 03/01/2019	Prazo recursal contra o indeferimento das inscrições no site do IMAIS.					
PRIMEIRA FASE – PROVA ES	CRITA DE CONHECIMENTOS GERAIS – PROVAS OBJETIVAS – REALIZAÇÃO DO IMAIS					
18/01/2019	Publicação do Extrato do Edital de Convocação para as Provas Objetivas e Títulos na Imprensa Oficial, afixação das listas de convocação na PREFEITURA MUNICIPAL I GUAXUPÉ/MG e disponibilização do Edital na íntegra nos sites do IMAIS e PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG.					
27/01/2019	Aplicação das Provas Objetivas.					
28/01/2019	Prazo recursal contra a aplicação das Provas Objetivas no site do IMAIS.					
28/01/2019 (tarde)	Divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas, no site do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG.					
29 e 30/01/2019	Prazo recursal referente a publicação dos gabaritos das Provas Objetivas.					
22/02/2019	Afixação das listas de Resultado Provisório das Provas Objetivas no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG, divulgação da análise dos recursos interpostos por ocasião da divulgação dos gabaritos e da aplicação das Provas Objetivas na área restrita dos candidatos no site do IMAIS e divulgação do resultado nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG.					
25 e 26/02/2019	Prazo recursal referente ao Resultado Provisório das Provas Objetivas no site do IMAIS.					
08/03/2019	Publicação nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público dos: Recursos interpostos contra o Resultado Provisório das Provas Objetivas; e Resultado Final da Provas Objetivas.					
SEGUNDA FASE – PROVA DE	APTIDÃO FÍSICA – REALIZAÇÃO DO IMAIS					
08/03/2019	Publicação do Edital de Convocação Teste de Capacitação Física nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público.					
16 e/ou 17/03/2019	Aplicação do Teste de Capacitação Física – Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física.					
18/03/2019	Prazo recursal contra a aplicação do Teste de Capacitação Física no site do IMAIS.					
22/03/2019	Afixação das listas de Resultado Provisório do Teste de Capacitação Física no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG e divulgação nos sites da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG e IMAIS.					
25 e 26/03/2019	Prazo recursal referente ao Resultado Provisório do Teste de Capacitação Física, no site do IMAIS.					
29/03/2019	Publicação do Resultado Final do Teste de Capacitação Física.					
TERCEIRA FASE – AVALIAÇÃ	ÃO PSICOLÓGICA / HABILITAÇÃO DO PORTE DE ARMAS – REALIZAÇÃO DO IMAIS					
29/03/2019	Publicação nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público da convocação para a Avaliação Psicológica/Habilitação do Porte de Armas.					
06 e/ou 07/04/2019	Aplicação da Avaliação Psicológica/Habilitação do Porte de Armas.					
08/04/2019	Prazo recursal contra a aplicação da Avaliação Psicológica/Habilitação do Porte de Armas no site do IMAIS.					
03/05/2019	Afixação das listas de Resultado Provisório da Avaliação Psicológica/Habilitação do Porte de Armas no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG e divulgação nos sites da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG e IMAIS.					
06 e 07/05/2019	Prazo recursal referente ao Resultado Provisório da Avaliação Psicológica/Habilitação do Porte de Armas, no site do IMAIS.					
17/05/2019	Publicação do Resultado Final da Avaliação Psicológica/Habilitação do Porte de Armas.					
19/05/2019	Entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica/Habilitação do Porte de Armas.					
QUARTA FASE - INVESTIGA	ÇÃO DE CONDUTA SOCIAL – PREFEITURA / GUARDA CIVIL MUNICIPAL					
17/05/2019	Publicação do Edital de Convocação para a Pesquisa Social nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG.					
22 a 24/05/2019	Entrega dos Documentos para a Pesquisa Social.					
31/05/2019	Publicação do Resultado Final da Pesquisa Social nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público.					
QUINTA FASE – AVALIAÇÃO	MÉDICA ESPECÍFICA – REALIZAÇÃO IMAIS					
31/05/2019	Publicação do Edital de Convocação para a Avaliação Médica Específica nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG.					
05 a 07/06/2019	Realização da Avaliação Médica Específica.					
14/06/2019	Publicação do Resultado Final da Avaliação Médica Específica nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público.					
SEXTA FASE - CURSO DE FO	RMAÇÃO – REALIZAÇÃO IMAIS					
A definir	Convocação para o Curso de Formação sob responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG e da GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG.					

REALIZAÇÃO:

Publicado por: Leni Helce Elias de Melo Tauil Código Identificador:9C248B9B

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL RELAÇÃO DE FÉRIAS PRÊMIO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE MURIAÉ E FUNDARTE PERÍODO; 08/2018

ADMINISTRAÇÃO					
NOME	MASP	PERÍODO			PRAZO
LOUYZIANE BALDANZA MATTOS	001.851.001	06/08/2018	a	04/09/2018	30 dias
MARIA RAQUEL FRANCISCO SILVA	001.317.001	06/08/2018	a	04/09/2018	30 dias
AGRICULTURA					
NOME	MASP	PERÍODO		PRAZO	
MARCOS VERGILIO REZENDE	000.853.001	01/08/2018	a	30/08/2018	30 dias
DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
NOME	MASP	PERÍODO		PRAZO	
CELIA MARIA DA COSTA FONSECA	001.190.001	01/08/2018	a	30/08/2018	30 dias
EDNA CRISTINA DA SILVA ANDRADE	000.942.001	06/08/2018	a	04/09/2018	30 dias
MARIA DO CARMO BRAZ	000.836.001	20/08/2018	a	18/09/2018	30 dias
EDUCACAO					
NOME	MASP	PERÍODO		PRAZO	
ADELIA CRISTINA P DE SOUZA E SILVA	003.228.001	03/08/2018		01/09/2018	30 dias
ADRIANA FREITAS DA SILVA	003.550.003	07/08/2018		05/09/2018	30 dias
ANDREIA NUNES DE ALCANTARA ROCHA	003.113.011	09/08/2018		07/09/2018	30 dias
ELAINE APARECIDA DA SILVA	002.937.008	06/08/2018		04/09/2018	30 dias
ELIZABETH APARECIDA JACINTO	003.121.006	01/08/2018		30/08/2018	30 dias
ELOIZA MARIA CILILDIN BORGES	000.654.001	01/08/2018		30/08/2018	30-dias
ELUIZA MARIA CIULDIN BURGES	000.054.001	01/00/2010			
GEUSA HELENA APARECIDA T ALMEIDA	000.716.001	01/08/2018		30/08/2018	30 dias
	***************************************			30/08/2018 31/08/2018	30 dias 30 dias
GEUSA HELENA APARECIDA T ALMEIDA	000.716.001	01/08/2018			
GEUSA HELENA APARECIDA T ALMEIDA HELOISA HELENA ARCANIO RODRIGUES	000.716.001 002.439.001	01/08/2018 02/08/2018		31/08/2018	30-dias
GEUSA HELENA APARECIDA T ALMEIDA HELOISA HELENA ARCANIO RODRIGUES MARIA APARECIDA EVARISTO	000.716.001 002.439.001 003.122.005	01/08/2018 02/08/2018 08/08/2018		31/08/2018 06/09/2018	30 dias 30 dias